

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 96/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2013**

**OBJETO: Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Pneus Novos, Câmaras e Protetores, pelo período de vigência da Ata a ser publicada, que é de um ano.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

**1ª Etapa- às 8:00 hs do dia 10/02/2014.**

**2ª Etapa- às 8:00 hs do dia 10/02/2014**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

**1ª Etapa- às 8:00 hs do dia 25/02/2014.**

**2ª Etapa- às 8:00 hs do dia 26/02/2014.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**1ª Etapa- às 9:00 hs do dia 25/02/2014.**

**2ª Etapa- às 9:00 hs do dia 26/02/2014.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:**

**1ª Etapa - às 14h30min do dia 25/02/2014.**

**2ª Etapa - às 14h30min do dia 26/02/2014.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 365 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** item 10 do Edital

**TEMPO DE DISPUTA: CINCO (05) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO**

**TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: DEZ (10) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA**

Patricia Munhoz Pereira  
Pregoeira Oficial  
Port. 579/2013  
[comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.960/08, para possíveis **AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS (Certificados pelo Inmetro), CÂMARAS E PROTETORES** destinados para várias Secretarias, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**1 – DO OBJETO:**

Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de pneus novos, câmaras e protetores, destinados para as várias Secretarias, conforme especificações descritas no **ANEXO I**:

**2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

**3. CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

g) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) **DECLARAÇÃO** emitida pela proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

i) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

j) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei Federal 11.244/2011.**

**4.1.** . A documentação referida acima, exceto a constante da alínea “h” e “i” poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL** válido na data de apresentação das propostas, acompanhado dos seguintes documentos:

4.1.1-Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**;

4.1.2-Prova de regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS)**;

4.1.3-**Certidão Municipal Negativa da Sede do Licitante**;

4.1.4-**Certidão Negativa de Débito Trabalhista**;

4.1.5- **DECLARAÇÃO** emitida pela proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

**4.1.6- Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

**4.1.7.** Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

**4.1.8-** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.**

## **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

**5.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## **6. PROPOSTA:**

**6.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A licitante deverá formular **Proposta de Preço, além de identificar corretamente a empresa, com CNPJ, endereço, telefone e/ou e-mail para contato**, deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional, indicando a marca dos produtos que serão entregues, e **deverá ser inserida no Sistema Banrisul de Pregões online, na forma de anexo, obrigatoriamente, preferencialmente em formato “.PDF”, e formular proposta integral, ou seja, todos os lotes cotados em uma única proposta que será anexada em todos os lotes que estiver participando.** Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

**6.4.** O valor **total do lote**, será considerado para a fase de lances.

**6.5.** Cronograma com o prazo de entrega do objeto, se houver.

**6.6.** A validade da proposta será de no mínimo, 365 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital, indicando a marca do objeto ofertado.

**6.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casa decimais após a vírgula.

**6.9.** Prazo de entrega do objeto, será de até 10 dias úteis, a contar da entrega da cópia do empenho.

**6.10.** Os pneus novos devem ser devidamente certificados pelo Inmetro, exceto para pneus de veículos agrícolas, industriais e empilhadeiras.

**6.11.** Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

**6.12.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.3.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.4.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.6.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.7.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**7.7.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.8.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.8 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.9.** O disposto nos itens 7.7 a 7.8, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.10.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os

licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

**7.11.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.12.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme item 13.1 deste edital.

**7.13** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

**9.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**9.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro, tratando-se como fornecedor e o número dado pelo sistema quando da colocação da proposta.

**9.4** Será considerada aceitável a proposta que:

**a)** atenda a todos os termos deste Edital;

**b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**9.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**9.5. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Cooperativas**, deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria. A ausência da referida declaração, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas previstas no **Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

**9.6.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**9.7.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

**9.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**9.9.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 9.3 acima.

**9.10** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.10.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**9.11.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**9.12.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**9.13.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**9.14.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**9.15.** Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.16.** Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

**9.17.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.18** O licitante detentor do melhor preço lance deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término da sessão de disputa ou de negociação, os originais da documentação, conforme item 4, ou cópias devidamente autenticadas, bem como original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

**Rua Cel. Meza, 373 – CEP: 97.390-000 Lavras do Sul – RS**

**Setor de Compras e Licitações**

**A/C Pregoeiro**

**REFERENTE AO PROCESSO 96/2013 – PE 38/2013**

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:**

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até (25) vinte e cinco dias consecutivos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo Fiscal do contrato.

**10.2.** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**10.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas postostas.

**10.4** A entrega do material solicitado, deve ser entregue em até 10 dias úteis, após envio da cópia do empenho, sendo produtos novos, com a devida certificação do Inmetro.

**10.5** A contratada se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito dos bens à serem adquiridos, pelo prazo de 1 ano, a contar da entrega do objeto, sendo de responsabilidade da empresa os custos de transporte ( ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade e acionamento do serviço, durante o prazo de garantia.

**10.6** Os bens à serem adquiridos devem ser novos, sendo os pneus com a devida certificação do Inmetro, exceto para pneus de veículos agrícolas, industriais e empilhadeiras.

**10.7** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes

**Dotações Orçamentárias:**

12.365.220 2.050 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.02- SMEC-  
12.361.220 2.060 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.01- SMEC-  
12.361.220 2.060 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1049.0000.01.03.01- SMEC-  
12.361.220 2.070 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1051.0000.01.00.00- SMEC-  
12.361.220 2.072 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1003.0000.01.01.01- SMEC-  
12.362.220 2.072 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1003.0000.01.01.03- SMEC  
04.122.206 2.040 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- SMOT-  
17.512.218 2.041 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- SMOT-  
10.301.225 2.083 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0040.0000.02.04.00- Sec.Saúde-  
10.302.228 2.094 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.4170.0000.02.04.00- Sec.Saúde-  
10.302.228 2.094 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.4620.0000.02.04.00- Sec.Saúde-  
20.606.215 2.107 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1108.0000.00.00.00- Meio Rural  
20.606.215 2.107 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Meio Rural

**11. PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**11.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**11.2. Multa:**

**11.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**11.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**11.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, conforme a seguinte graduação:

**11.3.1.** nos casos definidos no subitem 11.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**11.3.2.** nos casos definidos no subitem 11.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**11.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração**

**Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**11.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**12.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, no prazo de até dez (10) minutos após o final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**12.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**12.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

**12.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [comiclavrasdosul@gmail.com](mailto:comiclavrasdosul@gmail.com), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3282-1267.

**13.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**13.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**13.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**13.10.** O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Idoneidade – Anexo II, a Declaração de que não emprega menor – Anexo III, Minuta de Contrato, Anexo IV, Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo V, Formulário Modelo da Proposta de Preços- Anexo VI- são partes integrantes deste Edital.

Lavras do Sul, 17 de dezembro de 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****Processo n° 96/2013****PREGÃO ELETRONICO N.º 38/2013.****LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL****RUA: CORONEL MEZA 373 CENTRO****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:****1ª Etapa – Dia: 25/02/2014 às 14:30 hs****2ª Etapa – Dia: 26/02/2014 às 14:30 hs****1. OBJETO:**

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO QUANTIFICAR, ESPECIFICAR E DEFINIR ALGUMAS CONDIÇÕES PARA **PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES**, para diversas secretarias do município, para possíveis aquisições durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que é de um ano.

**Dotação Orçamentária:**

12.365.220 2.050 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.02- SMEC-  
12.361.220 2.060 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.01- SMEC-  
12.361.220 2.060 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1049.0000.01.03.01- SMEC-  
12.361.220 2.070 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1051.0000.01.00.00- SMEC-  
12.361.220 2.072 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1003.0000.01.01.01- SMEC-  
12.362.220 2.072 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1003.0000.01.01.03- SMEC  
04.122.206 2.040 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- SMOT-  
17.512.218 2.041 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- SMOT-  
10.301.225 2.083 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0040.0000.02.04.00- Sec.Saúde-  
10.302.228 2.094 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.4170.0000.02.04.00- Sec.Saúde-  
10.302.228 2.094 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.4620.0000.02.04.00- Sec.Saúde-  
20.606.215 2.107 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1108.0000.00.00.00- Meio Rural  
20.606.215 2.107 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Meio Rural

**2. Especificações e quantidades:**

Lotes/Quant. Especificações: Valor unit.: Valor Total:

			<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>01</b>	<b>48</b>	<b>UN</b>	Pneu 215x75xR17,5 liso/16 lonas	<b>R\$ 750,00</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>
<b>02</b>	<b>28</b>	<b>UN</b>	Pneu 225/75/ R15 liso/ 10 lonas	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>03</b>	<b>12</b>	<b>UN</b>	Pneu 215/75/ R16 liso/ 10 lonas	<b>R\$ 700,00</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>
<b>04</b>	<b>18</b>	<b>UN</b>	Pneu 1000/20 liso/ 16 lonas	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 16.200,00</b>
<b>05</b>	<b>14</b>	<b>UN</b>	Pneu 900/20 liso/ 16 lonas	<b>R\$ 750,00</b>	<b>R\$ 10.500,00</b>
<b>06</b>	<b>04</b>	<b>UN</b>	Pneu 900/20 borrachudo/ 16 lonas	<b>R\$ 850,00</b>	<b>R\$ 3.400,00</b>
<b>07</b>	<b>12</b>	<b>UN</b>	Pneu 235/70/16 liso/ 10 lonas	<b>R\$ 700,00</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>
<b>08</b>	<b>12</b>	<b>UN</b>	Pneu 295/80/22.5 liso/ 16 lonas	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>09</b>	<b>06</b>	<b>UN</b>	Pneu 275/80/22,5 liso/ 16 lonas	<b>R\$ 1.400,00</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>

10	24	UN	Câmaras aro 20	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
11	24	UN	Protetores aro 20	R\$ 35,00	R\$ 840,00
			<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>		
12	16	UN	Pneu 14.00 24 TG	R\$ 2.540,00	R\$ 40.640,00
13	02	UN	Pneu 750.16 liso	R\$ 480,00	R\$ 960,00
14	02	UN	Pneu 750.16 borrachudo	R\$ 455,00	R\$ 910,00
15	04	UN	Pneu 175.70-13	R\$ 180,00	R\$ 720,00
16	04	UN	Pneu 900/20 liso	R\$ 754,00	R\$ 3.016,00
17	06	UN	Pneu 900/20 borrachudo	R\$ 870,00	R\$ 5.220,00
18	14	UN	Pneu 1000x20 borrachudo	R\$ 1.130,00	R\$ 15.820,00
19	04	UN	Pneu 275-80 R 22.5 liso	R\$ 1.520,00	R\$ 6.080,00
20	12	UN	Pneu 275-RS R 22.5 borrachudo	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
21	04	UN	Pneu 265-75 R 16	R\$ 1.013,87	R\$ 4.055,48
22	02	UN	Pneu 9.00- 16 SLF (pneu dianteiro da retro)	R\$ 1.529,59	R\$ 3.059,18
23	02	UN	Pneu 19.5 L24 12 lonas(pneu traseiro da retro)	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
24	02	UN	Pneu 10.5-80 -18(pneu dianteiro da retro)	R\$ 815,00	R\$ 1.630,00
25	02	UN	Pneu 17.5-25 E3 16 lonas(pneu traseiro da retro)	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
26	02	UN	Pneu 14.00-24G2 10 lonas( pneu dianteiro da retro)	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
			<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
27	12	UN	Pneu 205/70-15 liso/ mínimo 10 lonas	R\$ 323,00	R\$ 3.876,00
28	40	UN	Pneu 175/70-13 liso/ mínimo 10 lonas	R\$ 131,00	R\$ 5.240,00
29	12	UN	Pneu 175/70-14 liso	R\$ 179,99	R\$ 2.159,88
30	12	UN	Pneu 205/75-16 liso/ mínimo 10 lonas	R\$ 483,99	R\$ 5.807,88
31	12	UN	Pneu 225/70-15 liso/ mínimo 10 lonas	R\$ 363,00	R\$ 4.356,00
32	12	UN	Pneu 215/75-16 liso/ mínimo 10 lonas	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
33	12	UN	Pneu 185/60-15 liso/ mínimo 10 lonas	R\$ 259,95	R\$ 3.119,40
			<b>SECRETARIA DO MEIO RURAL</b>		
34	20	UN	Pneu dianteiro trator- 750/18	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00
35	02	UN	Pneu dianteiro Retro- 12x16,5	R\$ 994,00	R\$ 1.988,00
36	20	UN	Pneu traseiro garra alta- trator- 18-4.30	R\$ 3.100,00	R\$ 62.000,00
37	02	UN	Pneu traseiro garra alta- retro- 19,5 L24	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
38	20	UN	Câmaras p/ trator válvula curta 750/18	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
39	20	UN	Pneu dianteiro simples 750/16	R\$ 468,00	R\$ 9.360,00
40	08	UN	Pneu p/ camionete Strada 205/170R15	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
41	08	UN	Câmaras 170/15	R\$ 36,00	R\$ 288,00
42	20	UN	Câmaras p/ pneus traseiro 18.4.30	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
43	20	UN	Pneu traseiro garra baixa 18.4.30	R\$ 2.470,00	R\$ 49.400,00
44	10	UN	Raspadeira pneus 900x20 liso	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
45	10	UN	Câmara 900x20	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
46	40	UN	Pneu p/ caminhão liso 750/16	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
47	08	UN	Pneu p/ caminhão borrachudo	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
48	40	UN	Câmara 750/16	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
49	04	UN	Pneu p/ trator 23/126	R\$ 4.150,00	R\$ 16.600,00
50	04	UN	Câmara 23/126	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
51	20	UN	Pneu p/ trator garra alta 14.9.24	R\$ 1.890,00	R\$ 37.800,00
52	20	UN	Pneu Trator traseiro 14/9.34	R\$ 3.550,00	R\$ 71.000,00
53	10	UN	Câmara 18/4-34	R\$ 333,00	R\$ 3.330,00
54	02	UN	Pneu dianteiro p/ Trator Agrale 7.5L 15	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
55	02	UN	Câmara 7.5L 15 dianteiro	R\$ 70,00	R\$ 140,00
56	02	UN	Pneu traseiro p/ Trator Agrale 9.5.24	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
57	02	UN	Câmara 9.5.24	R\$ 350,00	R\$ 700,00
			<b>Total:</b>		<b>R\$ 633.835,82</b>

**3. Entrega do material licitado:** O material deverá ser entregue, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com as necessidades, na Secretaria onde foi feito o pedido, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em até 10(dez) dias úteis, das oito às quatorze horas, impreterivelmente, do envio da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos.

**Endereço de Entrega:**

Sec. De Educação- Rua: Coronel Meza, nº 322

Sec. De Obras- Rua: Alexandre Silveira, nº 120 – Bairro: Hospital-

Sec. De Saúde- Rua: Nove de maio, nº 141- Fundos do Hospital-

Sec. Do Meio Rural- Rua: Alexandre Silveira, nº 120

**Fiscais do processo:**

Sec. De Educação: Felipe Munhoz

Sec. De Obras: José Adolfo de Carvalho

Sec. De Saúde: Sérgio Reis

Sec. Do Meio Rural: Joel Roberto Fontoura Saraiva

**4. Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato.

**5. Justificativa:**Justifica-se este pedido para que as secretarias municipais possam adquirir pneus, câmaras e protetores para a frota do município que trafegam diariamente, danificando constantemente os itens pretendidos.

**6.** Os bens à serem adquiridos devem ser novos, sendo os pneus com a devida **Certificação do Inmetro.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Edital nº 96/2013**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2013** que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2013.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)***

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2013**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Edital nº 96/2013**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2013**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2013.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE CONTRATO / nº2013-PROCESSO nº96/2013-PREGÃO ELETRÔNICO 38/2013**

#### **PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES para diversas secretarias .**

O **Município de Lavras do Sul** pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, nº 373, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 88.201.298.0001-49 neste instrumento, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, casado, Leiloeiro Rural, portador da Identidade nº 5014663991 CPF nº 302.378.310-15 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, ....., CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para possíveis AQUISIÇÕES de PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, para diversas secretarias, conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Edital do Processo nº **96/2013 Pregão Eletrônico nº38/2013** , mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a possível AQUISIÇÃO de PNEUS NOVOS , CÂMARAS E PROTETORES, para diversas secretarias , de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I do Processo nº 96/2013, Pregão Eletrônico nº 38/2013**, mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

#### **(LISTAR OS LOTES EM QUE A EMPRESA RESTOU CLASSIFICADA):**

##### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 38/2013** e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no referido processo a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3.2. O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
- 3.3 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.
- 3.4. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.
- 3.5. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.
- 3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.
- 3.7. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.8. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE.

3.9. Fornecer todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços, conforme as condições especificadas no Edital.

3.10. A contratada se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito dos equipamentos, em todos os itens do objeto desta licitação, pelo prazo de 1 ano, a contar da entrega do objeto, sendo de responsabilidade da empresa os custos de transporte ( ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade e acionamento do serviço, durante o prazo de garantia.

3.11. Os bens à serem adquiridos devem ser novos, sendo os pneus com a devida **Certificação do Inmetro.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

5.1 - O prazo de execução deste contrato será até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro, em que celebrada a contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/fatura, visada pelo Fiscal do Processo.

6.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais efetivamente entregues.

6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

6.6. **O prazo de entrega** será de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, mediante envio da cópia do empenho para a empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**7.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

##### **7.2. Multa:**

**7.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**7.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**7.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

**7.3.1.** nos casos definidos no subitem 7.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**7.3.2.** nos casos definidos no subitem 7.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

##### **7.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração**

**Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**7.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o

Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**7.7-A** multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

12.365.220 2.050 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.02- SMEC-  
12.361.220 2.060 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.01- SMEC-  
12.361.220 2.060 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1049.0000.01.03.01- SMEC-  
12.361.220 2.070 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1051.0000.01.00.00- SMEC-  
12.361.220 2.072 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1003.0000.01.01.01- SMEC-  
12.362.220 2.072 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1003.0000.01.01.03- SMEC  
04.122.206 2.040 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- SMOT-  
17.512.218 2.041 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- SMOT-  
10.301.225 2.083 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0040.0000.02.04.00- Sec.Saúde-  
10.302.228 2.094 3.3.90.30.00.00.00.00.01.4170.0000.02.04.00- Sec.Saúde-  
10.302.228 2.094 3.3.90.30.00.00.00.00.01.4620.0000.02.04.00- Sec.Saúde-  
20.606.215 2.107 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1108.0000.00.00.00- Meio Rural  
20.606.215 2.107 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Meio Rural

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos materiais de consumo os seguintes valores:

9.2- **A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:**

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de ..... de 2013.

**ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES**

*Prefeito Municipal*

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

#### **- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2013 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2013**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, presentes de um lado o Município de LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro a empresa ....., representada pelo ....., com sede na ....., CNPJ ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), e homologada às fls. ...., referente à Pregão Eletrônico nº 38/2013 Para Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores, para diversas secretarias, pelo período de vigência, que é de um ano, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para possíveis Aquisições de Pneus Novos, Câmaras e Protetores, para diversas secretarias, conforme descrição constante do Termo de Referência – Anexo I - do **Processo 96/2013 Pregão Eletrônico n.º 38/2013**.

#### **CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.  
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.  
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.  
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.  
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.  
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de

que trata o item 3 acima.

6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL (hoje o Jornal Cidades).

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS E PRAZO DE ENTREGA**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 25 dias consecutivos após o recebimento da Nota/Fatura, visada pelo Fiscal do Contrato .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, devendo as mesmas serem reenviadas à empresa para as devidas correções.

4. **O prazo de entrega** será de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação, mediante envio da cópia do empenho para a empresa.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga as Secretarias a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n° 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelas secretarias, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas secretarias.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7.1. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria requisitante, onde deve ser efetuada a entrega, ou por servidor designado pela mesma para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

6. A contratada se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito dos equipamentos, em todos os itens do objeto desta licitação, pelo prazo de 1 ano, a contar da entrega do objeto, sendo de responsabilidade da empresa os custos de transporte ( ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade e acionamento do serviço, durante o prazo de garantia.

7. Os bens à serem adquiridos devem ser novos, sendo os pneus com a devida **Certificação do Inmetro.**

#### **CLÁUSULA VIII – PENALIDADES**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**8.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

##### **8.2. Multa:**

**8.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**8.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

**8.3.1.** nos casos definidos no subitem 8.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**8.3.2.** nos casos definidos no subitem 8.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

##### **8.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração**

**Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**8.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**8.7-A** multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso a prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da prefeitura nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela Prefeitura, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos Sr(s) Secretários ou a quem os mesmos delegarem competência.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas

e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 38/2013 para Registro de Preços e a proposta da empresas classificadas nos **LOTES** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL, \_\_\_\_ de dezembro de 2013.

**Alfredo Maurício Barbosa Borges**  
**Prefeito Municipal**

**Empresa Detentora do Preço Registrado**  
**(Futura contratada)**

**ANEXO VI**  
**Processo Nº 96/2013**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2013**  
**FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONFORME ESTIPULADO NA(O) (MODALIDADE LICITAÇÃO) Nº\_\_/2013,  
 PROPOMOS:

LOTE 01 – (OBJETO DO CERTAME E QUANTIDADE).

LOTE	QT D	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODEL O	P.UNIT	P.TOTAL
01	...	(DESCREVER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO  
 EDITAL)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO  
 EDITAL)

PRAZO DE GARANTIA: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO  
 EDITAL)

**Indicações Bancárias**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Nome

Completo:

RG: ..... CPF: ..... Data:  
 ...../...../2013.

